



**University
of Manitoba**



This MEMORANDUM OF UNDERSTANDING DATED the 1st day of August, 2023.

BETWEEN:

THE UNIVERSITY OF MANITOBA, CANADA

- and -

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, BRAZIL

WHEREAS:

- A. The University of Manitoba and the Universidade Federal de Pelotas, for the purpose of furthering cooperation through educational and academic exchanges, hereby affirm their intent to promote such cooperation activities as will be of mutual benefit for their respective institutions. Cooperation activities are considered here to include but not be limited to:
1. Development of mutually beneficial academic programs and courses;
 2. Coordination of academic staff mobility for purposes of teaching, research and training;
 3. Coordination of student mobility programs for study and research;
 4. Coordination of academic activities such as joint research, publication and symposia;
 5. Exchange of documentation and research materials in fields of mutual interest provided that, to the best knowledge of the respective institutions, there is no prohibition at law or otherwise against the exchange; and
 6. Other activities considered by the parties to be of benefit to each party's education and research programs.
- B. Details of the implementation of any particular cooperation activity resulting from this Memorandum of Understanding shall be negotiated between the two institutions as such specific case may arise, and will be outlined in a Supplementary Agreement between the institutions. Supplementary Agreements are subject always to availability of sufficient funds at the respective institutions.
- C. The institutions recognize that this cooperative relationship may result in the development of various types of intellectual property and technology transfer. The institutions are committed to working in good faith to develop fair principles for dealing with intellectual property and technology transfer, including ownership, use, publication, and confidentiality. These principles will be developed in accordance with the parties' respective policies and collective agreements and will be incorporated into the Supplementary Agreements.
- D. Both parties shall designate a liaison office for this Memorandum of Understanding and for any Supplementary Agreements. For the Universidade Federal de Pelotas, the office shall be the International Office represented by Prof. Renata de Moraes Bielemann. For the University of

Manitoba, the liaison office shall be Research Contracts Office.

- E. This Memorandum of Understanding reflects the commitment of the institutions to academic educational and research cooperation as of the date first written above.
- F. This Memorandum of Understanding may be amended by mutual written agreement.
- G. This Memorandum of Understanding will be prepared in English and Portuguese. The English version shall be authoritative and shall prevail in the event of a dispute as to the meaning of the Memorandum of Understanding. The Portuguese version shall not be binding.
- H. Upon the signing of this agreement by both institutions, it shall enter into force for a period of five years, except for prior withdrawal of either party. This Memorandum of Understanding may be terminated at any time by either party, provided that notice of termination is provided by the notifying party to the other party at least ninety (90) days in advance of the date on which the termination is intended to become effective. Any termination of this Memorandum of Understanding shall not have effect on any arrangement in place at the time that the notice is provided, where the arrangement arises from any Supplementary Agreements resulting from this Memorandum of Understanding. Supplementary Agreements may only be terminated in accordance with the terms contained therein.

I. Counterparts

This Agreement may be executed in any number of counterparts and by different parties in separate counterparts, each of which when so executed shall be deemed to be an original and all of which taken together shall constitute one and the same agreement. Delivery by *facsimile* or by electronic transmission in portable document format (PDF) of an executed counterpart of this Agreement is as effective as delivery of an originally executed counterpart of this Agreement.

- J. The publication of this Agreement will be effected through communication in the Official News Bulletin of UFPel.

IN WITNESS WHEREOF the parties hereto have executed the Memorandum of Understanding as of the date first written above

THE UNIVERSITY OF MANITOBA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



DocuSigned by:

C9AAC22A7B134E5...
B. Mario Pinto

ISABELA FERNANDES Assinado de forma digital por
ANDRADE:00925384 ISABELA FERNANDES
011 ANDRADE:00925384011
Dados: 2023.06.28 10:02:26 -03'00'

Prof. Isabela Fernandes Andrade

Vice-President (Research and International)

President

6/30/2023

Date

Date



Este memorando de entendimento celebrado em 1 de agosto de 2023

Entre:

a UNIVERSIDADE DE MANITOBA, CANADÁ

- e -

a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, BRASIL

Considerando que:

- A. A Universidade de Manitoba e a Universidade Federal de Pelotas, com o objetivo de promover a cooperação através de intercâmbios educativos e acadêmicos, afirmam a sua intenção de promover atividades de cooperação que sejam de benefício mútuo para as respectivas instituições. Considera-se que as atividades de cooperação incluem, entre outras:
1. Desenvolvimento de programas e cursos acadêmicos mutuamente benéficos;
 2. Coordenação da mobilidade de corpo docente para afins efeitos de ensino, pesquisa e treinamento;
 3. Coordenação de programas de mobilidade estudantil para estudo e pesquisa;
 4. Coordenação de atividades acadêmicas, tais como pesquisa conjunta, publicações e simpósios.
 5. Intercâmbio de documentação e materiais de pesquisa em áreas de interesse mútuo desde que, tanto quanto seja do conhecimento das respectivas instituições, não haja proibição legal ou de outra forma contra este intercâmbio; e
 6. Outras atividades consideradas pelas partes como benéficas para os programas de ensino e pesquisa de cada uma das partes.
- B. Os detalhes da execução de qualquer atividade de cooperação específica resultante do presente Memorando de Entendimento serão negociados entre as duas instituições à medida que o caso específico surgir e serão descritos num acordo complementar entre as instituições. Os acordos complementares estão sempre sujeitos à disponibilidade de recursos suficientes nas respectivas instituições.
- C. As instituições reconhecem que esta relação de cooperação pode resultar no desenvolvimento de vários tipos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia. As instituições estão empenhadas em trabalhar de boa-fé para desenvolver princípios justos para lidar com propriedade intelectual e transferência de tecnologia, incluindo propriedade, uso, publicação e confidencialidade. Esses princípios serão desenvolvidos de acordo com as respectivas políticas e acordos coletivos das partes e serão incorporados aos Acordos Suplementares.
- D. Ambas as partes designarão um escritório de representação para este Memorando de Entendimento

e para quaisquer Acordos Complementares. No caso da Universidade Federal de Pelotas, o escritório será a **Coordenação de Relações Internacionais**, representada pela Prof.^a Renata de Moraes Bielemann. No caso da Universidade de Manitoba, o escritório de representação será o **Research Contracts Office**.

- E. O presente Memorando de Entendimento reflete o compromisso das instituições com a cooperação acadêmica em ensino e pesquisa a partir da data indicada acima.
- F. O presente Memorando de Entendimento pode ser alterado mediante acordo mútuo por escrito.
- G. Este Memorando de Entendimento será redigido em inglês e português. A versão inglesa faz fé e prevalece em caso de litígio quanto ao significado do Memorando de Entendimento. A versão em português não é vinculativa.
- H. Após a assinatura deste Acordo por ambas as Instituições, este entrará em vigor por um período de 5 (cinco) anos, exceto por desistência prévia por qualquer das partes. Este Memorando de Entendimento pode ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, desde que o aviso de rescisão seja fornecido pela parte notificante à outra parte com pelo menos noventa (90) dias de antecedência da data em que a rescisão deve entrar em vigor. A rescisão do presente Memorando de Entendimento não terá efeitos sobre qualquer acordo em vigor no momento em que a notificação é feita, caso o acordo decorra de quaisquer Acordos Complementares resultantes do presente Memorando de Entendimento. Os acordos complementares só podem ser rescindidos em conformidade com as condições neles previstas.
- I. Cópias

Este Acordo pode ser executado em qualquer número de cópias e por diferentes partes em vias separadas, cada uma das quais, quando assim executada, será considerada um original e todas juntas constituirão um e o mesmo acordo. A entrega por *fax* ou por transmissão eletrônica em formato de documento portátil (PDF) de uma cópia assinada deste Acordo tem a mesma eficácia que uma via original assinada deste.
- J. A publicação deste convênio será efetivada por comunicação no Boletim Oficial de notícias da UFPel.

EM TESTEMUNHO DO QUE as partes assinaram o Memorando de Entendimento na primeira data escrita acima

UNIVERSIDADE DE MANITOBA, CANADÁ
BRASIL



DocuSigned by:

C9ACC22A7BT34E5...

B. Mario Pinto
Vice-reitor (Pesquisa e Internacional)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS,

ISABELA FERNANDES
ANDRADE:00925384011

Assinado de forma digital por
ISABELA FERNANDES
ANDRADE:00925384011
Dados: 2023.06.28 10:04:14 -03'00'

Prof. Isabela Fernandes Andrade
Reitora

6/30/2023

Data

Data